# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cosmorama**
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

**Câmara Municipal de Cosmorama**
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

*Município de Cosmorama*

*Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48*
*CNPJ nº 45.162.054/0001-91*
*"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"*


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO – CMAS PARA O BIÊNIO DE 2025/2027

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1642, de 22 de maio de 1996, com as alterações implementadas pela Lei Municipal n° 3.294, de 08 de maio de 2018 c/c a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, , **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para CONVOCAÇÃO dos interessados da sociedade civil em compor o Conselho Municipal da Assistência Social, para o biênio 2025/2027.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de escolha de representação da Sociedade Civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de COSMORAMA é regido por este Edital, aprovado pelo CMAS.
1.2 O processo eleitoral para representação da Sociedade Civil, gestão 2025/2027 do CMAS, dar-se em assembleia especificamente convocada para este fim, por meio deste Edital publicado no Diário Oficial do Município, sob a fiscalização do Ministério Público.
1.3 A assembleia de que trata o item 1.2 será realizada no dia 17 de outubro de 2025, das 09h00 às 11h00, na sede do DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, situada na Rua Vitório Stachissini, n° 560 – Centro na cidade de Cosmorama/SP.
1.4 A comissão organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 5.092, de 26 de setembro de 2025, conduzirá os trabalhos eleitorais até a publicação do Decreto de Nomeação do novo Conselho.
1.5 O processo destina-se a escolha de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, de Entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio.
1.6 Todos os atos do do processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município de Cosmorama/SP.

2. DOS REQUESITOS EXIGIDOS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, como candidatos no CMAS e eleitores, todos sob indicação, na forma do inciso II, do §1°, do art. 3 da Lei Municipal nº 1642, de 22 de maio de 1996, com a redação que lhe conferiu a Lei Municipal n° 3294, de 08 de maio de 2018, para ocuparem as seguintes vagas:

2.2. – 03 representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social ou, na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e beneficiários da PNAS, nos termos da Resolução CNAS 24/2026;
2.2.1.- 02 representantes de organizações de trabalhadores que atuam na área de assistência social ou, na sua inexistência, trabalhadores da área (Res. CNAS 06/2015);
2.2.2. – 01 representante do Conselho Municipal do Idoso, envolvendo pessoas idosas vinculadas aos serviços, programas e projetos do PNAS (Res. CNAS 24/2006);

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

3.1. A assembleia de votação será realizada no dia 17 de outubro de 2025, das 09h00 às 11h00, na sede do DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, Rua Vitório Stachissini, n° 560 – Centro, na cidade de Cosmorama/SP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições realizar-se-ão do período de 07 a 14 de outubro de 2025, devendo ser realizadas diretamente na sede do DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL, situada na Rua Vitório Stachissini, n° 560 – Centro na cidade de Cosmorama/SP, em formulário próprio, disponível no Departamento.

4.2. Somente serão convalidadas as inscrições realizadas nos moldes do presente Edital, dentro do período estabelecido e com a documentação prevista completa.

4.3. É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou representantes dos programas mencionados no item 2.2.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso a Comissão Eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição após publicação no Diário Oficial do Município da resolução com a listagem prévia dos inscritos. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e será deliberado no prazo previsto neste Edital e afixados no Departamento de Assistência Social, Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Municipal.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Poderão ser votados os inscritos previamente pelos segmentos e usuários no período de 07 a 14 de outubro de 2025, diretamente na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Vitório Stachissini, n° 560 – Centro na cidade de Cosmorama/SP.

Os candidatos e os votantes poderão ser representados por seus procuradores na assembleia final mediante apresentação de cópia de procuração até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pleito a ser entregue na sede do Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua Vitório Stachissini, n° 560 – Centro na cidade de Cosmorama/SP.

6.2. A assembleia será instalada pelo Presidente do CMAS em exercício e terá como mesa coordenadora os indicados para Comissão Eleitoral e apoio do DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL.

6.3. O presidente do CMAS terá como atribuição:

6.3.1. Apresentar as diretrizes do processo aos candidatos habilitados;

6.3.2. Fazer à leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;

6.3.3. Declarar os candidatos eleitos para representação da Sociedade Civil.

6.4. A mesa coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:

6.4.1. Organizar os segmentos e/ou usuários que possam se apresentar;

6.4.2. Conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar;

6.4.3. Proceder à apuração de votos;

6.4.4. Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos.

6.5. A Assembleia final terá o seguinte rito:

6.5.1. Abertura da assembleia: 09h00;

6.5.2. Início do processo eleitoral: 09h00;

6.5.3. Confirmação da presença dos candidatos e procuradores habilitados: 09h10min;

6.5.4. Leitura do Edital pelo presidente do CMAS: 09h10min;

6.5.5. Apresentação dos candidatos, com tempo de 05 (cinco) minutos para se apresentar;

6.5.6. Início da votação: na sequência;

6.5.7. Encerramento do processo eleitoral: 11h00min;

6.6. Os candidatos e votantes habilitados previamente, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo votar em si próprio;

6.7. Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em 45 (quarenta e cinco) minutos após à apuração dos votos, sendo realizada somente entre os candidatos empatados. Terão direito a voz e voto todos os candidatos e votantes previamente inscritos, com direito apenas 01 (um) voto entre os candidatos empatados;

6.8. A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos, onde os mais votados serão os titulares, até o preenchimento completo das 06 (três) vagas, sendo os demais considerados suplentes a representação.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

7.1. Os candidatos e/ou votantes inscritos previamente com necessidades especiais temporárias ou permanentes que necessitem de cuidados especiais para participação, deverão requerê-lo de forma expressa no ato do registro de sua candidatura, apresentando laudo detalhado com as justificativas escritas da necessidade de condição pleiteada.

7.2. A não observância pelo candidato e/ou votante de quaisquer das disposições citadas anteriormente, constituirá na perda do direito de atendimento de condição especial.

7.3. O atendimento das necessidades especiais, ficarão sujeitas a análise da razoabilidade do solicitado.

7.4. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município e afixadas na Prefeitura Municipal e Departamento de Assistência Social. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação de serviço, caberá recurso, devidamente justificado e comprovado dentro do prazo de 02 (dois) dias após publicação.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1. Deverão apresentar para concorrer a representação da Sociedade Civil, os seguintes documentos:

8.1.1. Carta de indicação do candidato e seus votantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc.);

8.1.2. Registro válido no CMAS da entidade representativa (somente representantes de movimentos, entidades e etc.);

8.1.3. Cópia da ata de constituição, eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos para ser representantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc.);

8.1.4. Documento de identificação pessoal, podendo ser:

8.1.4.1. Carteira ou cédulas de identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou;

8.1.4.2. Carteiras ou cédulas de identidade emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;

8.1.4.3. Carteira Nacional de Habilitação (emitida posteriormente à Lei n.° 9.503/97), ou;

8.1.4.4. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

8.2. Comprovante de residência;

8.3. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vitório Stachissini, n°560 – Centro, na cidade de Cosmorama/SP no período indicado de inscrição neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora;

9.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e similares do Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil;

9.3. O descumprimento dos dispositivos expressos neste Edital implicará a exclusão do (a) candidato (a) no processo de representação;

9.4. Os membros da comissão não poderão ser candidatos a representação;

9.5. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação nos locais indicados anteriormente;

9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMAS, na Prefeitura Municipal de Cosmorama, no site Oficial do Município, Diário Oficial Municipal e no Departamento do Bem Estar Social.

Cosmorama/SP, 29 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora
Decreto Municipal nº 5.092, de 26 de setembro de 2025


Comissão Organizadora
Decreto Municipal nº 5.092, de 26 de setembro de 2025

Comissão Organizadora
Decreto Municipal nº 5.092, de 26 de setembro de 2025